



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

|                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |           |                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|--------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente. | ASSINATURAS          |           |                    |       | O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento. |
|                                                                                                                                                                                                                                                         | As três séries . . . | Ano 360\$ | Semestre . . . . . | 200\$ |                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                         | A 1.ª série . . . .  | 140\$     |                    | 80\$  |                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                         | A 2.ª série . . . .  | 120\$     |                    | 70\$  |                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                         | A 3.ª série . . . .  | 120\$     |                    | 70\$  |                                                                                                                                                                                                                                                |
| Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio                                                                                                                                                                                                |                      |           |                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                |

## SUMARIO

### Presidência do Conselho:

**Portaria n.º 15 020** — Aprova e manda pôr em execução a fórmula de juramento para os soldados das forças aéreas.

### Ministério da Marinha:

**Decreto-Lei n.º 39 802** — Torna aplicável na admissão de cadetes maquinistas navais e de administração naval, no corrente ano, o estabelecido nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 38 920 para as admissões realizadas na Escola Naval em 1952.

**Declaração** de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 4.º e 6.º do orçamento do Ministério.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto n.º 39 803** — Regula a realização do estágio a que se referem os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 37 040, que promulga a reforma dos estudos das Faculdades de Medicina.

artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 38 920, de 19 de Setembro de 1952;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aplicável na admissão de cadetes maquinistas navais e de administração naval, no corrente ano, o estabelecido nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 38 920, de 19 de Setembro de 1952, para as admissões realizadas na Escola Naval em 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Setembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Direcção-Geral do Subsecretariado de Estado  
da Aeronáutica

1.ª Direcção

3.ª Repartição

**Portaria n.º 15 020**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, aprovar e pôr em execução a seguinte fórmula de juramento para os soldados das forças aéreas:

Juro ser fiel à minha pátria e estar pronto a lutar e dar a vida por ela.

Juro defender a bandeira, respeitar as leis, observar a disciplina militar, obedecer aos meus chefes e honrar as tradições gloriosas da Nação Portuguesa.

Presidência do Conselho, 2 de Setembro de 1954. — O Ministro da Defesa Nacional, *Fernando dos Santos Costa*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

**Decreto-Lei n.º 39 802**

Tendo-se obtido os mais satisfatórios resultados com a solução que foi adoptada ao abrigo do disposto nos

### 6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 23 de Agosto do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba no orçamento vigente deste Ministério:

### CAPÍTULO 4.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Navios e material flutuante da Armada

Artigo 36.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Encargos marítimos»:

Da alínea a) «Passagens nos canais de Suez e do Panamá» . . . . . 30.000\$00

Para o n.º 2) «Despesas de representação» + 30.000\$00

Direcção do Serviço do Material de Guerra e Tiro Naval

Artigo 83.º «Material de consumo corrente»:

N.º 2) «Munições»:

Da alínea c) «Material para manufactura de munições, sua conservação e beneficiação» . . . . . 240.000\$00

Para a alínea b) «Diversas para forças de desembarque» . . . . . + 240.000\$00